

Metas Específicas

APROVADAS NO 18º ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Campo Grande/MS, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Específicas para 2025.

Superior Tribunal de Justiça

- **Priorizar o julgamento das ações coletivas:** Julgar, até 31/12/2025, 99% dos recursos oriundos de ações coletivas distribuídos até 31/12/2023.
- **Priorizar o julgamento dos processos dos recursos repetitivos:** Garantir tempo médio de 365 dias da afetação à publicação do acórdão dos recursos repetitivos.

Tribunal Superior do Trabalho

- **Promover o Trabalho Decente:** Promover, no âmbito do Trabalho Decente, pelo menos 1 (uma) ação nacional relacionada a cada um dos Programas Nacionais da Justiça do Trabalho por meio do estabelecimento de parceria(s) interinstitucional(is).
- **Priorizar o julgamento das ações coletivas:** Identificar e julgar até 31/12/2025 as ações coletivas distribuídas até 31/12/2022.

Justiça Estadual

- **Promover os direitos dos idosos:** Identificar e julgar, até 31/12/2025, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 90% dos processos em fase de conhecimento relacionados ao direito do idoso, distribuídos até 31/12/2024 nas respectivas instâncias.

Justiça do Trabalho

- **Promover a saúde de magistrados e servidores:** Instruir, anualmente, o Plano de Qualidade de Vida do tribunal e alcançar em 2025:

- a) a participação de pelo menos 10% do número total de magistrados(as) ativos(as) no TRT e de 15% do número total de servidores(as) ativos(as) no TRT, considerando o quantitativo total de participantes distintos no conjunto de ações de qualidade de vida planejadas;
- b) a realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as);
- c) a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;
- d) a promoção de pelo menos 1 (uma) ação em que participem terceirizados(as), estagiários(as) e aprendizes.

Justiça Militar da União

- **Celeridade processual:** Realizar ações de divulgação à sociedade referente às funções e às atividades da Justiça Militar da União no ano de 2025, sendo, no mínimo, 50 ações no Superior Tribunal Militar e 2 ações por Auditoria em CJM em que não houve foro e 4 por CJM em que houver. Julgar, em até 180 dias corridos, 60% dos processos originários e em grau de recurso no STM.

Justiça Militar Estadual

- **Celeridade processual:** Realizar ações de divulgação à sociedade referente às funções e às atividades da Justiça Militar no ano de 2025, sendo, no mínimo, 6 ações em cada Justiça Militar Estadual. Julgar, em até 180 dias corridos, 70% no 1º grau e, em até 120 dias, 90% no 2º grau, dos processos originários e recursos, ambos cíveis e criminais e os processos de natureza especial, na Justiça Militar Estadual.